

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

LEI Nº..... 2.049/2.008  
PROCESSO Nº..... 008/2.008  
APROVADO EM ..... 14/05/2.008

Dispõe sobre a implantação do Dia Municipal do Trabalhador Rural Assentado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

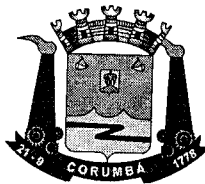
**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Corumbá, o "Dia Municipal do Trabalhador Rural Assentado", com a finalidade de homenagear todos os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentados na Zona Rural do Município.

**Artigo 2º**. – O "Dia Municipal do Trabalhador Rural Assentado", será comemorado anualmente no dia 03 do mês de Julho.

**Artigo 3º**. – O "Dia Municipal do Trabalhador Rural Assentado" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por seus órgãos competentes, definir os eventos comemorativos da data.

**Artigo 4º**. – Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

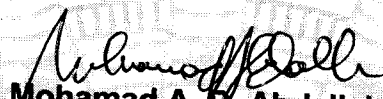




## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Maio de 2.008.

  
Mohamad A. R. Abdallah  
Presidente

